



Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASILIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

VARAS DO TJDFT - DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Ofício Circular nº. 1.192/2016/VFRJICLE

Brasília/DF, 30 de agosto de 2016 às 15h11.

As Suas Excelências, os (as) Senhores (as)
Juízes(as) de Direito do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
N E S T A

Assunto: DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo n.º 2016.01.1.035493-8.

Senhor(a) Juiz(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins previstos no Inciso III do art. 52, da Lei 11.101, de 09/02/2005 (Lei de Recuperações e Falências), que, às **18h37min, do dia 25/08/2016**, este Juízo proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial da sociedade empresária **JOVELINO MADEIRAS Ltda. EPP**, CNPJ n.º **01.914.082/0001-42**, Processo n.º **2016.01.1.035493-8**, devendo ser suspensas todas as ações ou execuções contra a recuperanda, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da referida lei.

2. Ressalto, por oportuno, que em face da universalidade deste juízo recuperacional todos os atos de disposição patrimonial (execuções) contra a empresa devedora/recuperanda são de competência exclusiva desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, cabendo ao(s) exequente(s) providenciar(em) sua(s) habilitação(ões), nos termos dos arts. 7º ao 20, da Lei 11101/2005.

3. Em razão disso, os juízos cientificados do presente deferimento deverão providenciar a remessa de todos os bens e valores eventualmente apreendidos a este juízo universal. Tal procedimento já foi objeto de regulamentação pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Provimento da Corregedoria-Geral daquela Corte, Provimento CGJT nº 01/2012.

4. Tudo conforme ato abaixo em parte transcrito:



Fórum Professor Júlio Fabbrini MirabeteVara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito FederalSRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASILIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

D E C I S Ã O de fls. 207/209: "Vistos etc. [...]. Ante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária JOVELINO MADEIRAS LTDA EPP, estabelecida na(o) QUADRA INDUSTRIAL 04 LOTE 260, SETOR INDUSTRIAL, GAMA, BRASILIA, DF, CEP: 72.445-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.914.082/0001-42 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0179194-7, que tem por objetivo social o COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE MADEIRA BRUTA DESDOBRADA E DE MADEIRA RESSERRADA, FABRICAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA E TÁBUA PARA ASSOALHO E TETO, FABRICAÇÃO DE BRIQUETES E RESÍDUOS DE MADEIRA, DESDOBRAMENTO D EMADERA, conforme descrito na certidão de fl. 25. Acrescento que a sociedade devedora é administrada pelo sócio ANTONIO JOVELINO DOS SANTOS (023.761.561-49). [...] Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, a advogada Mônica Raimundo Cabral Vitoriano - OAB/DF 27.084, com endereço situado no Setor Comercial Sul, Quadra 4 Edifício Embaixador, Bloco A Sala 210 - Brasília-DF, CEP: 70.300-000, telefones: (61) 3967-6892, 99629-0373 e , e-mail monicarcv@gmail.com, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. [...] Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. [...] Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). [...] A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRJ, sendo que somente os créditos existentes na data do pedido ficam



Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal

SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABETE, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

*sujeitos ao presente procedimento. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 25/08/2016
às 18h37. (a) Jerônimo Grigoletto Goellner. Juiz de Direito Substituto."*

5. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.

Atenciosamente,


JERÔNIMO GRIGOLETTO GOELLNER
Juiz de Direito Substituto

Obs.: OFÍCIO ENCAMINHADO, VIA CORREIO ELETRÔNICO, AOS JUÍZES DE DIREITO E DIRETORES
DE SECRETARIA DO TJDFT.

